



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 234 / 2021 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.046451/2021-59

Seropédica-RJ, 01 de julho de 2021.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada na 379ª reunião ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, e considerando o contido no processo nº **23083.035643/2021-30**, e considerando:

- a. a declaração emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, caracterizando a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, como uma pandemia;
- b. as determinações previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- c. as disposições contidas na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- d. as disposições contidas na Portaria nº 356, publicadas pelo Ministério da Saúde no dia 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.
- e. as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;
- f. as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2020, aprovada pelo Conselho Universitário em sua 370ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2020, na qual este egrégio conselho resolveu: (...) *Aprovar a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas"*.
- g. as disposições contidas na PORTARIA Nº 4064/2020 - GABREI, de 20 de outubro de 2020, na qual o Magnífico Reitor da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, resolveu: (...) *Adotar medidas de caráter temporário de prevenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ e instituir, enquanto vigorarem as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional de Coronavírus (COVID-19), flexibilizações de modalidade de jornada de trabalho e outras providências;*
- h. as disposições contidas na PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, na qual o Magnífico Reitor da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, resolveu: (...) *Manter o Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) na UFRRJ, com caráter consultivo, que terá como objetivo de fornecer orientações e*

atualizações à comunidade universitária sobre as recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, bem como acompanhar a evolução de possíveis casos da doença em estudantes e servidores da universidade;

- i. as disposições contidas no inciso V do Art. 3º da PORTARIA Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, que assim expressa: (...) O Comitê de Acompanhamento do Coronavírus (COVID 19) terá como atribuições: (...) V - *Apreciar as solicitações de orientações referentes a solicitações para funcionamento de laboratórios em caráter excepcional durante a vigência da Bandeira Vermelha, em conformidade ao fluxograma proposto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Anexo II desta Portaria).*

RESOLVE

I - Ratificar às disposições contidas no inciso IV do Art. 3º da Portaria Nº 1717/2021 - GABREI, de 19 de abril de 2021, bem como do fluxograma de etapas contido em seu Anexo II, como procedimentos válidos no âmbito de toda a Instituição, para a apreciação de pedidos de orientações encaminhadas ao Comitê de Acompanhamento ao Coronavírus na UFRRJ, referentes a solicitações para funcionamento de laboratórios, em caráter excepcional, durante a vigência da Bandeira Vermelha, conforme previsto na "*Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas*" (DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2021);

II - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no portal eletrônico da UFRRJ.

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 17:23)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **234**, ano:
2021, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação:
c92890a4ee